

=LEI Nº 3.258 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025=

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a celebrar Contrato de Comodato com a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, tendo por objeto o imóvel matriculado sob o nº 24.989 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP, bem como todos os bens e instalações que o integram, onde atualmente se encontra em funcionamento o Ambulatório de Saúde Mental do Município, e dá outras providências.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Santa Casa de Misericórdia de Palmital, tendo como objeto o imóvel onde atualmente se encontra instalado o Ambulatório de Saúde Mental do Município, matriculado sob o nº 24.989 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmital-SP e cadastro municipal nº 392900-0, cuja certidão anexa o define e faz parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto deste comodato destina-se preferencialmente à manutenção e funcionamento do Ambulatório de Saúde Mental, integrando a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O comodato será formalizado por meio de contrato assinado pelas partes representadas pelo Prefeito Municipal e pelos Interventores da Entidade, com vigência inicial mínima de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante consenso entre as partes.

Art. 3º Durante o período de vigência do comodato, caberá ao Município de Palmital:

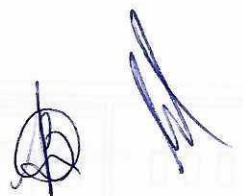
- I – zelar pela conservação e manutenção do imóvel;
- II – arcar com as despesas de consumo e demais encargos decorrentes da utilização do bem;
- III – realizar reformas, adequações e melhorias necessárias no imóvel para o adequado funcionamento das ações de saúde.

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br



Art. 4º O imóvel objeto do comodato ficará isento de tributos e taxas municipais durante o período de vigência do contrato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 26 de novembro de 2025.



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 26 de novembro de 2025.



ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-Diretora do Departamento de Administração-



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

CERTIDÃO

CERTIFICO tendo em vista as informações prestadas pela Divisão de Cadastro Imobiliário Urbano da Secretaria de Administração, que:

O terreno irregular localizado na Rua José Paulino, lado par, esquina com a Rua Gregório Telles, lado par, e ainda esquina com a Avenida Nossa Senhora da Paz, lado ímpar - Bairro Paraná, nesta cidade e comarca de Palmital-SP com área de **1.740,00 m²**, dividindo e confrontando: pela frente com a Rua José Paulino, medindo **13,70 metros**; pelo lado direito, olhando do terreno para a rua, mede **107,40 metros**, confrontando com a Rua Gregório Telles; do lado esquerdo, mede **104,00 metros**, confrontando com o lote 011 de Maurício Antônio de Moraes, sucessor de Joaquim Viturino de Oliveira e lote 015 de Marilda Cristina Romualdo casada com Marco Antônio Correa, José Carlos Romualdo Júnior, casado com Sandra Maria Victor Romualdo, Edson Carlos Romualdo e Lyara Cristina Romualdo, sucessores de Indalécio Marques de Lima e José Sebastião Valentim; e, pelos "fundos", na extensão de **18,50 metros** confrontando com a Avenida Nossa Senhora da Paz; no qual está edificado:

Um prédio e tijolos, coberto com telhas (multiuso) de **925,90 m²**, edificado em 1988, com 03 (três) frentes, pela Rua José Paulino, recebeu o número 800, pela Rua Gregório Telles recebeu o número 056, e pela Avenida Nossa Senhora da Paz recebeu o número 079. **Imóvel este correspondente ao lote 014 da quadra 121. Cadastro Municipal 392900-0.** Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis: 24.989. Valor venal do terreno de R\$ 31.595,62 (trinta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) e o valor venal da construção de R\$ 327.602,22 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos).

O referido é verdade.

Palmital, 20 de Outubro de 2025.

LUIS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Palmital - SP

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119/ Centro, Palmital-SP | CEP: 19970-074
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9313 | Email: recepcao@palmital.sp.gov.br
| CNPJ: 44.543.981/0001-99 |